LEI Nº 3.830, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 3.800, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar com a Desenvolve SP - agência de fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei 3.800, de 26 de dezembro 2017, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar com a Desenvolve SP - agência de fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º *As operações de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei subordinar-se-ão à taxa de juros do financiamento de 3% a.a acrescida da taxa Selic, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de junho de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município